



Cartilha Valiaprev

19º edição – junho/2024

Nosso Propósito

Construir juntos o presente e um futuro melhores.

Nossa Missão

Proporcionar soluções de previdência e bem-estar financeiro baseadas em confiança e eficiência.

Nossa Visão

Fazer a diferença na vida das pessoas por meio de soluções eficientes e inovadoras de previdência e bem-estar financeiro.

Nossos Valores

- Agir com Integridade
- Entregar com Excelência
- Ter o Cliente no Centro
- Evoluir de forma Sustentável
- Amar o que faz



Valiaprev

Um futuro sustentável para você e sua família

É no presente que você planta o seu futuro. E a escolha de um plano de benefícios é um passo importante para ajudá-lo na complementação da sua renda no momento da aposentadoria.

Ao tornar-se participante do **Valiaprev**, você passa a contar com a segurança de um dos maiores fundos de pensão do Brasil e com as vantagens de um plano que lhe oferece liberdade para planejar o futuro de acordo com suas necessidades e seus objetivos de vida.

Nesta cartilha, você encontra todas as informações para que possa realizar a sua poupança previdenciária com tranquilidade e seguro da sua escolha.

Boa leitura!

Fique por dentro

1. Quem pode se inscrever no VALIAPREV?

Todos os empregados das empresas patrocinadoras, ou seja, empresas que oferecem o benefício de previdência da Valia deste Plano, desde que respeitem as seguintes condições:

- Não estejam em Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

2. Como posso fazer a inscrição no plano VALIAPREV?

O participante deverá preencher o Requerimento de Inscrição no momento da sua admissão ou solicitar, a qualquer tempo, via formulário eletrônico:

<https://valeforms.valeglobal.net/public?id=Ac2Cr09ZW%2Fwi8RrTMIMpqw%3D%3D&lang=pt-BR>

É possível solicitar a adesão ao time de Recursos Humanos ou na Agência de Atendimento Valia mais próxima de você.

3. O participante assistido do Plano VALIAPREV poderá se inscrever novamente no mesmo plano?

Sim. O participante já assistido pelo Plano VALIAPREV poderá se inscrever novamente, bem como o participante assistido pelo Plano de Benefício Definido.

4. O empregado de empresa patrocinadora que já é aposentado pela Previdência Social pode se inscrever no VALIAPREV?

Caso venha a se invalidar, deverá optar, na Previdência Social, pelo benefício mais vantajoso, para então requerer o benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez junto à Valia.

5. O empregado de empresa patrocinadora pode se inscrever no VALIAPREV em qualquer época?

Sim, desde que não esteja em Auxílio-Doença ou em Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

Quanto mais cedo você adere ao Plano VALIAPREV, mais chances você tem de construir o saldo futuro que você deseja, além de usufruir das vantagens da Valia.

Quais são os benefícios do VALIAPREV?

- Renda de Aposentadoria (Normal e Antecipada)
- Suplementação de Aposentadoria por Invalidez
- Suplementação de Pensão por Morte do Participante
- Renda de Pensão por Morte do Participante
- Renda de Benefício Diferido por Desligamento
- Suplementação de Abono Anual
- Renda de Abono Anual

7. Como será a Renda de Aposentadoria Normal e a de Aposentadoria Antecipada?

A Renda de Aposentadoria Normal é totalmente independente das regras da Previdência Social, podendo ser recebida quando o participante tiver, cumulativamente: 55 anos de idade, pelo menos 5 anos de filiação ao VALIAPREV contados a partir da data da última adesão ao Plano, e vier a se desligar da empresa por qualquer motivo. A Renda de Aposentadoria Antecipada obedece às mesmas regras, sendo que a exigência da idade mínima fica reduzida para 45 anos.

8. Como será calculada a Suplementação de Aposentadoria por Invalidez?

Caso o participante fique inválido, o seu benefício será vitalício e igual ao maior dentre os três valores:

I - Transformação em renda mensal vitalícia correspondente a 100% do Saldo de Conta, excetuadas a contribuição normal ordinária mensal superior a 9% sobre a parcela do salário-de-participação que ultrapassar 10 URs e/ou as contribuições normais esporádicas;

II - A diferença entre 60% do salário-real-de-benefício e 10 URs; III - 15% do salário-real-de-benefício.

III - 15% do salário-real-de-benefício.

As parcelas executadas no cálculo (I) serão utilizadas no cálculo de um benefício mensal vitalício e serão somadas ao maior valor apurado entre os cálculos (I), (II) e (III). A mesma regra se aplica aos participantes que portarem valores de outros planos a Valia ou que tenham sua matrícula.

Caso o participante tenha migrado do Plano de Benefício Definido para o VALE MAIS, o valor da Suplementação de Aposentadoria por Invalidez não será inferior à diferença entre 100% do salário-real-de-benefício e 10 URs.

FIQUE ATENTO: o participante só poderá receber a Suplementação de Aposentadoria por Invalidez quando o benefício tiver sido concedido pela Previdência Social e no período em que ele estiver sendo pago.

9. Como é feito o cálculo da Pensão por Morte do participante?

Se o participante falecer em atividade, o seu beneficiário terá uma pensão igual a 70% da Suplementação de Aposentadoria por Invalidez a que o participante teria direito se tivesse ficado inválido na data do óbito.

Se o falecimento ocorrer no período em que o participante recebia benefício pelo VALIAPREV, o valor será calculado da seguinte forma:

- Caso o participante recebesse Suplementação de Aposentadoria por Invalidez ou uma das Rendas pagas de forma vitalícia, o valor da pensão corresponderá a 70% do benefício, igual a 70% do benefício, ou;
- Caso estivesse recebendo o benefício na forma de uma renda mensal por prazo determinado, a pensão corresponderá ao pagamento das parcelas remanescentes do benefício, até o término do prazo.

Caso a renda do participante assistido estivesse sendo calculada pela aplicação de um percentual sobre o seu Saldo de Conta, a pensão continuará sendo calculada pela aplicação do mesmo percentual e será paga enquanto houver Saldo de Conta remanescente.

10. Quem são os beneficiários do VALIAPREV?

- Cônjuge;
- Companheiro ou companheira;

- Filhos e filhas ou a eles equiparados (menor tutelado ou enteado) menores de 21 anos ou com até 24 anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior;
- **Antes da concessão do benefício:** filhos e filhas inválidos, ou a eles equiparados legalmente, de qualquer idade, desde que solteiros. Após a **concessão do benefício:** ocorrendo a alteração do grau de higidez para invalidez, serão considerados apenas os menores de 21 anos, ou 24 anos desde que comprovado estar cursando o ensino superior em estabelecimento oficialmente reconhecido.
- Ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira que estejam recebendo pensão alimentícia.

11. Quem receberá o valor referente ao resgate caso o participante faleça antes de receber o Benefício e não tenha beneficiários?

Os herdeiros legais, conforme definido na Legislação e no Regulamento do Plano, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública.

12. O viúvo ou viúva, que esteja recebendo benefício de Pensão por Morte pelo VALIAPREV, que resolver se casar deixará de receber o benefício?

Não. O viúvo ou viúva que se casar novamente continuará recebendo o benefício de Pensão por Morte previsto no VALIAPREV.

14. O que é a Renda de Benefício Diferido por desligamento?

É um benefício decorrente da opção pelo "Benefício Proporcional Diferido".

15. O que é o Benefício Proporcional Diferido?

O Benefício Proporcional Diferido, também conhecido como BPD, permite que o participante que se desliga da empresa patrocinadora e não opte nem pelo Autopatrocínio, nem pela Portabilidade, nem pelo Resgate, obtenha a Renda do Benefício Diferido por Desligamento, sem a necessidade de contribuir para o Plano após a rescisão do seu contrato de trabalho com a empresa patrocinadora. Ele permanecerá vinculado até que esteja em condições de requerer e receber este benefício, nos termos previstos no Regulamento do Plano VALIAPREV.

Mesmo desligando-se da empresa, o VALIAPREV dá a você a opção de permanecer no Plano.

16. Se estiver na condição de vinculado, o participante poderá contribuir para o Plano?

Sim. Nesta hipótese, embora não seja obrigatório, o participante poderá fazer aportes regulares ou pontuais (contribuições esporádicas) e melhorar a construção de sua renda futura.

17. Que condições o participante deve preencher se quiser optar pelo Benefício Proporcional Diferido, e em qual prazo?

As condições são:

- Ter rescindido contrato de trabalho com a empresa patrocinadora;
- Não ter preenchido os requisitos para a Renda de Aposentadoria Normal nem ter iniciado o recebimento da Renda de Aposentadoria Antecipada;
- Ter cumprido a carência de 1 ano de vinculação ao VALIAPREV;
- Não ter requerido o Resgate nem a Portabilidade;
- Ter cumprido o prazo regulamentar para a opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano VALIAPREV.

O prazo para a opção pelo Benefício Proporcional Diferido é de até 30 dias contados do recebimento do Extrato.

18. O que é o Abono Anual?

É um benefício semelhante ao 13º salário. É pago pela Valia ao assistido até o mês de dezembro, e o seu valor é igual ao valor do benefício mensal pago no mês.

19. Após a rescisão do contrato de trabalho com a empresa patrocinadora, como o participante será informado das opções que o VALIAPREV oferece?

A Valia disponibilizará, por meio impresso ou eletrônico, um Extrato, contendo as opções possíveis para a permanência do participante no VALIAPREV ou para o seu desligamento. O envio será feito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data em que a Valia receber a comunicação da empresa patrocinadora a respeito da rescisão do contrato de trabalho ou da data do protocolo do requerimento do Extrato pelo participante.

20. Que informações constarão desse Extrato?

O Extrato conterá informações que ajudem o participante a avaliar e definir a sua opção pelo Autopatrocínio ou pelo Benefício Proporcional Diferido, ou pelo Resgate ou pela Portabilidade, conforme condições estabelecidas no Regulamento do VALIAPREV.

21. O que é o Autopatrocínio?

O Autopatrocínio possibilita que o participante permaneça no VALIAPREV, pagando a sua contribuição e mais a parte da empresa, referente à contribuição normal mensal de risco e à taxa de carregamento.

22. Que condições o participante deve preencher para poder optar pelo Autopatrocínio, e em qual prazo?

As condições são:

- Ter perdido o vínculo empregatício com a empresa patrocinadora ou deixar de exercer a condição de dirigente ou perder total ou parcialmente a remuneração;
- Não estar recebendo benefício pelo VALIAPREV;
- Ter cumprido o prazo regulamentar para a opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano VALIAPREV. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados a partir do recebimento do Extrato.

23. Como fica a situação do participante que se encontra na condição de autopatrocinado ou que tiver optado ou presumida a opção pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido e que venha a ser admitido ou readmitido por uma das empresas patrocinadoras deste Plano?

O participante que estiver nessas condições e não for elegível ao recebimento de Benefício de Renda de Aposentadoria terá mantida a mesma inscrição no Plano, retornando à condição de participante ativo,

exceto se optar por requerer uma nova inscrição no Plano, observadas as disposições estabelecidas neste regulamento. Caso opte por uma nova inscrição, ele terá até 90 dias a contar da data de adesão ao Plano para solicitar à Valia que mantenha sua nova adesão independente da anterior, através de assinatura e envio de formulário próprio à Fundação.

24. O que ocorre com os beneficiários de um participante autopatrocinado que tenha deixado de recolher o valor das contribuições para o Plano e venha a falecer, já tendo condições para requerer o benefício do VALIAPREV?

Caso o participante autopatrocinado tenha falecido dentro do período dos 3 meses em que deixou de efetuar contribuições para o Plano, seus beneficiários farão jus à Suplementação de Pensão por Morte, ou seja, os beneficiários farão jus a 70% do Benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez a que o participante teria direito na data do óbito.

Caso o falecimento tenha ocorrido após o período de 3 meses, seus beneficiários farão jus a 70% do Benefício de Renda de Aposentadoria a que o participante teria direito na data do óbito.

**Com o VALIAPREV, é você quem decide o
que fazer pelo seu futuro.**

25. O que é o Resgate?

O Resgate assegura o recebimento da totalidade das contribuições ordinárias e esporádicas do participante para o VALIAPREV. O participante receberá 100% de todas as contribuições que fez, mais a parte das contribuições que a empresa patrocinadora fez para o benefício programado – equivalente a 1% por mês de contribuição no VALIAPREV, até o limite de 80%. Tudo isto acrescido da rentabilidade líquida dos investimentos.

26. Os valores portados podem ser resgatados?

Sim, caso o participante tenha portado recursos de Entidade Aberta de Previdência Complementar ou de Sociedade Seguradora para este Plano. Nesta hipótese, o valor do Resgate será acrescido do valor portado, a critério do participante. Caso o participante não opte pelo Resgate dos valores portados, eles serão objeto de nova portabilidade. Entretanto, nos termos da legislação vigente, os recursos portados de outro Fundo de Pensão não poderão ser resgatados, sendo passíveis de portabilidade.

27. Que condições o participante deve preencher para poder optar pelo Resgate?

- Ter rescindido o contrato de trabalho com a empresa patrocinadora;
- Não estar em gozo de benefício pelo VALIAPREV, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano.

28. Como será pago o Resgate?

O participante poderá optar pelo recebimento do valor líquido do Resgate:

- De uma única vez ou;
- Em até 12 parcelas, que serão revistas pela rentabilidade líquida do Plano.

29. O que é a Portabilidade?

A portabilidade permite que o participante transfira seu Saldo de Conta no VALIAPREV para outra entidade de previdência complementar ou traga para o VALIAPREV as reservas que ele já tinha em outra entidade de previdência complementar, sem que haja incidência de Imposto de Renda nessa transferência.

30. Que condições o participante deve preencher para poder optar pela Portabilidade do VALIAPREV e qual é o prazo para essa opção?

- Ter rescindido o contrato de trabalho com a empresa patrocinadora;
- Não estar em gozo de benefício pelo VALIAPREV;
- Ter cumprido a carência de 3 anos de vinculação VALIAPREV (esta carência não se aplica em caso de valores portados para este Plano);
- Ter cumprido o prazo regulamentar para a opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano VALIAPREV. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados a partir do recebimento do Extrato pelo participante.

31. Como será feita a Portabilidade do VALIAPREV para outra entidade de previdência complementar?

Será feita em dinheiro, por meio de transferência bancária, mediante assinatura do Termo de Portabilidade, que deve ser encaminhado para a entidade de previdência complementar que receberá o valor do Saldo de Conta transferido. O dinheiro será transferido pela Valia, diretamente para a entidade receptora sem incidência de IR, até o décimo dia útil, contados a

partir do recebimento do protocolo do Termo de Opção pelo Instituto da Portabilidade.

32. No caso de valores portados de outra entidade de previdência complementar para o VALIAPREV, como serão utilizados os valores portados?

- Os valores portados serão utilizados para a melhoria do benefício;
- Para fins de concessão de Renda de Aposentadoria Normal, Renda de Aposentadoria Antecipada ou Renda de Benefício Diferido por desligamento, os valores portados serão incorporados ao Saldo de Conta;
- Para fins de concessão de benefício de suplementação, o valor portado será transformado em uma renda mensal vitalícia, que será adicionada ao benefício;
- Os valores portados também são passíveis de Resgate, na forma indicada na pergunta nº 25.

33. Quem escolhe o Benefício Proporcional Diferido fica impedido de optar posteriormente pela Portabilidade ou pelo Resgate?

Não. O participante que escolheu o Benefício Proporcional Diferido pode optar a qualquer momento, se quiser, pela Portabilidade ou pelo Resgate. Basta respeitar os termos e as condições previstos no Regulamento do Plano VALIAPREV.

34. O que acontece se, após receber o Extrato, o participante não fizer sua opção, seja pelo Autopatrocício, pelo Benefício Proporcional Diferido, pela Portabilidade ou pelo Resgate, no prazo de 30 dias?

O participante passará à condição de "vinculado presumido", desde que estivesse na condição de contribuinte ativo antes da rescisão do contrato de trabalho com a empresa patrocinadora, não tenha preenchido os requisitos para a Renda de Aposentadoria Normal ou Renda de Aposentadoria Antecipada e tenha cumprido a carência de 1 ano de vinculação ao VALIAPREV.

Dessa forma, estará apto a requerer e receber a Renda de Benefício Diferido por Desligamento – quando forem cumpridos os requisitos –, nos termos previstos no Regulamento do Plano VALIAPREV e nas condições das normas internas da Valia.

Caso o participante tenha menos de um ano no plano, caberá ao participante somente exercer o instituto do Resgate.

**Você pode fazer contribuições esporádicas
a qualquer momento, plantando um futuro
cada vez mais sustentável.**

35. Qual será o valor da contribuição ordinária do participante no Plano VALIAPREV?

- Para salários até 10 URs, a contribuição será de 1% sobre o salário-de-participação;
- Para salários acima de 10 URs, a contribuição é formada pela soma de 2 parcelas: a primeira equivale a 1% de 10 URs; a segunda será calculada aplicando-se um percentual de livre escolha do participante – no mínimo de 1% e sempre em número inteiro –, sobre a diferença entre o salário-de-participação e 10 URs.
- O percentual de livre escolha é indicado no momento de adesão e o participante poderá alterá-lo a qualquer tempo.

36. O participante poderá alterar a sua contribuição ordinária a qualquer momento?

Sim. Para fazer a alteração, basta acessar o Portal do Participante ou o Aplicativo Valia Previdência e colocar o percentual desejado. O calendário de execução das alterações fica sempre disponível no site da Valia (www.valia.com.br).

37. O participante poderá fazer contribuições esporádicas para o VALIAPREV?

Sim. O participante poderá fazer contribuições esporádicas para o VALIAPREV a qualquer momento e de qualquer valor e, desta forma, melhorar o seu benefício futuro.

Esses aportes podem ser realizados via boleto, pix ou contracheque. Para aportes pontuais, basta acessar o Portal do Participante ou Aplicativo Valia Previdência. Os aportes via contracheque podem ser solicitados por formulário eletrônico

38. Qual será a contribuição da empresa patrocinadora?

A contribuição ordinária da empresa patrocinadora será exatamente igual a do participante, limitada a 9% na parcela do salário de participação excedente a 10 URs. Além desta contribuição, a empresa fará outra para garantir os benefícios de risco (Invalidez e Morte) e para a taxa de carregamento do Plano.

39. Se o participante aumentar a sua contribuição ordinária, a empresa patrocinadora aumentará a parte dela automaticamente?

Sim, até atingir o limite de 9% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a 10 URs.

40. A contribuição incide sobre 13º salário, abono de férias, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, horas extras, PPR e outros pagamentos?

Não. A base de cálculo, ou salário-de-participação, é o salário-base, excetuando-se todas as demais parcelas e o 13º salário.

42. Como será formado o fundo para pagar a aposentadoria do participante?

As contribuições ordinárias e esporádicas (se houver) do participante e da empresa patrocinadora serão creditadas mensalmente em contas individuais, acrescidas da rentabilidade líquida dos investimentos. Essas duas contas formam o Saldo de Conta do participante, que é a sua poupança previdenciária e irá se transformar no Benefício de Aposentadoria.

43. De onde sairão os recursos para pagar os benefícios de risco (Suplementação de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte do participante em atividade), além dos custos administrativos da Valia?

O custeio dos benefícios de risco, bem como os gastos administrativos da Valia, serão pagos pelas empresas patrocinadoras.

44. De que forma o participante poderá receber sua Renda, seja ela de Aposentadoria Normal, Aposentadoria Antecipada ou do Benefício Diferido por Desligamento?

Quando o participante se desligar da empresa, com no mínimo 55 anos de idade (para Renda de Aposentadoria Normal) ou 45 anos de idade (para Renda de Aposentadoria Antecipada e Renda de Benefício Diferido por Desligamento) e tiver pelo menos 5 anos de filiação ao VALIAPREV – contados a partir da data da última adesão –, poderá utilizar o seu Saldo de Conta da maneira que lhe for mais conveniente, escolhendo uma das seguintes opções:

- Renda mensal vitalícia, exceto para participantes inscritos a partir de 10 de setembro de 2020;
- Renda mensal por prazo determinado (10,15,20,25,30,35,40 ou 45 anos);
- Renda mensal equivalente à aplicação de um percentual (de 0% a 3,0% com variação de 0,1%) sobre o Saldo de Conta.
- Receber até 25% do Saldo de Conta à vista*; e o restante, na forma de uma renda vitalícia ou por prazo determinado ou por percentual do Saldo de Conta;
- Receber parte do Saldo de Conta como renda vitalícia; e o restante, na forma de uma renda, por prazo determinado ou por percentual do Saldo de Conta.

**O participante inscrito até 2/6/2016 poderá optar por receber até 100% do Saldo de Conta à vista.*

45. Como serão reajustados os benefícios vitalícios?

Os benefícios de risco (Suplementação de Aposentadoria por Invalidez e Suplementação de Pensão por Morte) e os demais benefícios vitalícios serão reajustados pelo menos uma vez por ano, com base na variação do IPC-FGV(*)

()IPC-FGV – Índice de Preços ao Consumidor – Brasil apurado pela Fundação Getúlio Vargas.*

Quando você requerer a aposentadoria, poderá receber seu benefício mês a mês como complemento a sua renda mensal. Ou receber parte do seu benefício à vista e o restante como um complemento mensal.

Você escolhe!

46. Como serão revistas as rendas que não são vitalícias?

Os benefícios programáveis (Renda de Aposentadoria Normal ou Antecipada ou Renda de Benefício Diferido por Desligamento), que não forem pagos de

forma vitalícia, terão seu valor revisto mensalmente com base na rentabilidade líquida dos investimentos.

47. O participante terá que continuar pagando a contribuição ordinária para o VALIAPREV quando começar a receber benefício pelo Plano?

Não. A contribuição ordinária cessa automaticamente quando o participante passar a receber o benefício do VALIAPREV.

48. Como o participante poderá projetar a sua Renda de Aposentadoria?

O participante poderá utilizar o Simulador disponível no site da Valia (www.valia.com.br), para carregar todas as informações, como Saldo de Conta, percentual de contribuição atual, entre outros, basta acessar na área logada, no Portal do Participante.

49. Como o participante fica sabendo do seu Saldo de Conta?

O participante poderá acompanhar diariamente o Saldo de Conta atualizado acessando o Portal do Participante localizado no site da Valia (www.valia.com.br) ou Aplicativo Valia Previdência, com o seu e-mail e senha. Caso não os possua, entrar em contato com os nossos canais de atendimento.

50. Como o participante pode definir o percentual de contribuição no momento de inscrição no Plano VALIAPREV?

Ao se inscrever no plano VALIAPREV, o participante contribuirá automaticamente com 9% da parcela do salário-de-participação que exceder 10 (URs). No prazo máximo de até 90 dias contados da data de sua inscrição no Plano, o participante pode escolher outro percentual de contribuição, que irá vigorar a partir do mês subsequente.

51. O que ocorre com o participante ativo que venha a se invalidar e tenha se desligado da empresa há mais de 90 dias e que já tenha condições para requerer o benefício do VALIAPREV?

O participante ativo que venha a se invalidar e em até 90 dias do seu desligamento da empresa fará jus ao benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez.

Caso a invalidez tenha ocorrido após os 90 dias do seu desligamento da empresa, o participante terá direito ao benefício de Renda de Aposentadoria Normal ou Antecipada, optando por uma das formas previstas no artigo 39 do Regulamento do Plano VALIAPREV.

52. O que ocorre com o participante autopatrocinado que se invalide e que tenha deixado de recolher o valor das contribuições e que já tenha condições para requerer o benefício do VALIAPREV?

Caso o participante autopatrocinado se invalide dentro do período dos 3 meses em que deixou de efetuar contribuições para o Plano, ele fará jus ao benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez.

Caso a invalidez ocorra após o período de 3 meses, o participante fará jus ao benefício de Renda de Aposentadoria Normal ou Antecipada, optando por uma das formas previstas no artigo 39 do regulamento do Plano VALIAPREV.

53. O que ocorre com os beneficiários de um participante ativo que venha a falecer, tendo sido desligado do patrocinador há mais de 90 dias e que já tivesse condições para requerer o benefício do VALIAPREV?

Caso o período transcorrido entre a data de desligamento do patrocinador e a data do óbito seja menor que 90 (noventa) dias, os beneficiários do participante falecido farão jus à Suplementação de Pensão por Morte, ou seja, os beneficiários terão direito a 70% do benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez a que o participante teria direito na data do óbito caso tivesse ficado inválido naquela data. Caso o falecimento tenha ocorrido após os 90 dias do seu desligamento da empresa, seus beneficiários farão jus a 70% do benefício de Renda de Aposentadoria a que o participante teria direito na data do óbito.

54. Posso portar meu Saldo de Conta do Plano VALIAPREV para o Plano VALIAPREV? Qual seria o meu benefício?

Caso o participante possua uma inscrição no Plano VALIAPREV e seja elegível a realizar a Portabilidade, ele pode optar por portar seus recursos para o Plano VALIAPREV. Com isso, no momento de requerer Renda de Aposentadoria, será considerada, para fins de tempo de filiação do Plano VALIAPREV, a primeira data de adesão.



Regime de Tributação

Do que se trata o Regime de Tributação?

Basicamente, refere-se à tabela de tributação que será utilizada para o cálculo do Imposto de Renda na **fase de recebimento de benefícios e/ou resgates do plano**.

1) Quais são as opções de Regime de Tributação?

São duas as opções de regime de tributação. Vamos ver quais são:

Regime Progressivo: nesse regime o cálculo do Imposto de Renda usa a Tabela Progressiva de tributação, que se baseia no valor da renda/rendimento, permite descontos relativos a dependentes, pensão judicial, gastos com saúde e educação e o ajuste anual.

Atenção: Para consultar a Tabela de Imposto de Renda vigente consulte a fonte oficial, o site da Receita federal - <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas>.

Caso o participante opte por esse regime, não é preciso manifestar-se porque ele é o modelo padrão.

Regime Regressivo: esse regime utiliza a Tabela Regressiva de tributação, que calcula o Imposto de Renda com base no tempo de permanência dos recursos no plano e não no valor da renda/rendimento. A tributação é exclusiva na fonte, ou seja: **não permite nenhuma dedução e não cabe nenhum tipo de ajuste na declaração anual de rendimentos**. Nesse modelo, à medida que o tempo passa, a alíquota do cálculo do imposto diminui.

Veja a Tabela Regressiva abaixo:

TABELA REGRESSIVA DO IRPF	
PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
Até 02 anos	35
Acima de 02 anos e até 04 anos	30
Acima de 04 anos e até 06 anos	25
Acima de 06 anos e até 08 anos	20
Acima de 08 anos e até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

Atenção: Aqueles que preferirem essa tabela, devem formalizar sua opção até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate.

2) Como fazer a opção pela Tabela Regressiva?

A opção pode ser feita até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate por meio dos nossos canais de relacionamento.

Antes da Lei 14.803/24, o participante precisava optar até último dia útil do mês subsequente ao ingresso no plano de previdência.

A vantagem de aguardar para realizar essa opção numa fase mais adequada, na ocasião do requerimento do benefício ou do primeiro resgate, é avaliar a melhor opção tributária para você considerando sua situação no plano e momento de vida. Para ajudar na escolha, leia atentamente esta cartilha. Caso precise de mais informações, entre em contato conosco por um dos nossos canais de relacionamento

Vale destacar que esta opção é individual e irretratável, devendo ser cuidadosamente avaliada pelo próprio participante. Não cabe à Valia qualquer ingerência ou posicionamento sobre esta decisão, que é exclusiva do participante.

3) O participante do Plano VALIAPREV que não optar pelo regime regressivo de tributação, efetuar o Resgate e declarar Imposto de Renda como isento também pagará imposto na fonte?

Sim. O resgate será tributado à alíquota de 15% na fonte.

Eventuais diferenças em relação à Tabela Progressiva vigente serão compensadas na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Deste modo, quem pagou mais do que devia em relação à tabela no momento do Resgate poderá receber a restituição na compensação. Por outro lado, quem pagou menos poderá ter que completar a diferença.

4) Qual é o melhor regime de tributação?

Essa é uma avaliação pessoal e exclusiva do participante, e é ele quem irá determinar o melhor regime tributário. Os pontos mais importantes na avaliação são:

- Prazo de Acumulação dos recursos.
- Tempo de permanência no Plano.
- Valor estimado, forma e prazo de recebimento de Benefício ou do Resgate.
- Valores aportados, bem como a valor total de todas as rendas recebidas pelo participante.
- Possíveis abatimentos da Renda Tributável.

5) O Prazo de Acumulação das contribuições é importante nos dois regimes de tributação?

Não. O Prazo de Acumulação será considerado apenas para os participantes que optarem pelo regime regressivo de tributação. Para quem não fez a opção, o Prazo de Acumulação e as datas dos aportes de contribuição não afetarão o valor do Imposto de Renda a ser retido no pagamento do Benefício ou Resgate.

6) Como o Prazo de Acumulação é calculado?

O prazo de Acumulação (parâmetro existente apenas na Tabela Regressiva) será estabelecido com base no tempo decorrido entre o aporte de recursos no Plano de Benefícios e o pagamento relativo ao Benefício ou Resgate.

Serão considerados, ainda, o período de permanência e os valores de contribuição aportados, bem como a forma e o prazo de recebimento do Benefício ou Resgate.

- A alíquota inicial da Tabela Regressiva será aquela correspondente ao Prazo de Acumulação calculado no momento da concessão do Benefício. Como o Prazo de Acumulação continuará contando após a concessão, haverá uma redução gradual dessa alíquota, até o limite mínimo de 10%.
- No caso de pagamento de Benefício na forma de renda vitalícia, o Prazo de Acumulação é calculado por meio de uma fórmula (média ponderada). Veja alguns exemplos de cálculo do Prazo de Acumulação "inicial" para Benefícios pagos sob a forma de renda vitalícia e com contribuição linear:
 - 10 anos de contribuição para o Plano = Prazo de Acumulação de 4,89 anos;
 - 20 anos de contribuição para o Plano: Prazo de Acumulação de 9,82
 - 25 anos de contribuição para o Plano: Prazo de Acumulação de 12,29 anos.

No caso de pagamento de Benefício por prazo certo, percentual do Saldo de Conta ou Resgate, é utilizado o método PEPS, que, em outras palavras, significa "Primeira que Entra, primeira que Sai".

As alíquotas incidentes sobre o Benefício e Resgate são decrescentes em função do tempo de permanência no Plano, contado da data de cada contribuição realizada até a data de seu pagamento.

7) Como fica a dedução de contribuições dos Planos de Previdência Complementar para fins de determinação da base de cálculo do Imposto de Renda devido na Declaração de Ajuste Anual?

Permanece como antes. Ou seja, as contribuições para os Planos de Previdência Complementar poderão ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física, até o limite de 12% da renda bruta anual tributável do participante. Salientamos que, após a concessão do benefício de um plano, não há pagamento de contribuição para ele mesmo.

8) De acordo com a Tabela Regressiva, o participante poderá deduzir, do Imposto de Renda retido na fonte, a parcela referente aos dependentes, quando do recebimento do Benefício?

Não. Essa dedução não será possível, pois no regime regressivo a tributação é exclusiva na fonte.

9) O participante que optar pelo regime regressivo de tributação terá uma rentabilidade maior no Plano de Benefícios da Valia?

A rentabilidade não muda em função dessa opção.

10) Para o participante que optar pela Tabela Regressiva e que, no momento do requerimento de sua Renda de Aposentadoria, escolher o recebimento do Benefício por prazo certo, as alíquotas do imposto serão obtidas com base no cálculo do Prazo de Acumulação de seus recursos no Plano?

Optando pelo regime regressivo e por receber sua renda por prazo certo ou por percentual, o Prazo de Acumulação, para fins de definição da alíquota de tributação aplicável sobre cada parcela do Benefício paga ao participante, será contado a partir da data do aporte da contribuição correspondente, até a data do respectivo pagamento. Ou seja, será como se cada pagamento mensal fosse feito utilizando primeiramente as contribuições mais antigas para depois ir utilizando as mais recentes.

11) Quando estiver recebendo o benefício, o participante que optar pelo regime regressivo de tributação poderá realizar a compensação do Imposto de Renda em sua Declaração de Ajuste Anual?

Não. Nesse caso, a retenção do Imposto de Renda na fonte terá caráter definitivo, não gerando ajuste anual. Trata-se da chamada tributação exclusiva na fonte.

FIQUE ATENTO

- **A opção pela Tabela Regressiva não altera o cálculo do Imposto Renda mensal descontado no contracheque dos participantes ativos.**
- As alíquotas do Regime Regressivo serão aplicadas sobre o valor do Benefício ou do Resgate, respeitando as isenções, exclusões e não incidências previstas na legislação vigente. Além disso, a tributação será exclusiva na fonte.
- O participante que receber Benefício ou Resgate e que tenha optado por essa tabela deverá, obrigatoriamente, apresentar a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física para ajuste anual ao final de cada exercício.
- A responsabilidade por informar à Receita Federal a opção do participante pelo novo regime de tributação é da Valia, que faz periodicamente, conforme prevê a legislação vigente.



Opções de Investimento:

os Ciclos de Vida e os Perfis de Investimento

O futuro é o resultado das nossas escolhas. Para que seu plano de previdência seja mais adequado às suas necessidades e expectativas, a Valia oferece duas modalidades de Opções de investimento.

Incluimos este capítulo na cartilha para que você possa entender um pouco mais sobre o assunto e definir, com mais segurança, a melhor Opção para você.

Faça uma leitura atenta e boas escolhas!

Opções de Investimento

O primeiro passo é conhecer as modalidades oferecidas pela Valia.

1) O que é Opção de Investimento?

É como o seu Saldo de Conta é investido, considerando a distribuição entre diferentes alternativas de aplicação e respeitando os limites legais e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da Valia.

2) Quem pode optar por uma das Opções de Investimento?

Podem optar, exclusivamente, os participantes não assistidos, que estejam na condição de contribuintes ativos, autopatrocinados ou vinculados nos Planos Vale Mais e Valiaprev, e ainda os participantes desses planos, desligados do Patrocinador, elegíveis a uma renda de Aposentadoria Normal ou Antecipada, que ainda não tenham requerido a respectiva aposentadoria.

3) Quais são as Opções de Investimento oferecidas pela Valia?

Atualmente a Valia disponibiliza diversas Opções de Investimento, divididas em duas modalidades: os Ciclos de Vida e os Perfis de Investimento. Vamos falar separadamente de cada uma delas:

- Ciclos de Vida: Nesta modalidade de Investimento a aplicação do seu Saldo de Conta será feita levando em conta uma data alvo de aposentadoria. Dessa forma, o risco da sua carteira de investimentos tenderá a cair ao longo do tempo, com o objetivo de balancear apropriadamente o risco e retorno. A alocação pode variar com o tempo, sem percentuais estáticos, e será definida na Política de Investimentos da Valia. Esta é a Opção de Investimento padrão para novos participantes dos Planos Vale Mais e Valiaprev, entrantes a partir de 16/01/20.

- **Perfis de Investimento:** Nesta modalidade de investimento o seu Saldo de Conta será investido conforme um dos quatro Perfis selecionados (DI, MIX, MIX 20, MIX 40 e MIX 60), que se diferenciam pela parcela do portfólio que é exposta a ativos de renda a ativos de renda variável e pelos segmentos investidos, considerando a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo da Valia.

4) **Quanto são os Perfis de Investimento oferecidos pela Valia e qual é a composição de cada um deles?** A Valia oferece a você cinco Perfis de Investimento. O quadro a seguir indica quais são eles e qual é a sua composição.

Perfil	Composição		
	Renda Fixa	Multimercados e Operações com Participantes	Renda Variável Global (Renda Variável e Exterior)
Valia DI	100%	0%	0%
Valia Mix	100%		0%
Valia Mix 20	80%		20%
Valia Mix 40	60%		40%
Valia Mix 60	40%		60%

Dentre os perfis oferecidos pela Valia, o DI é a opção mais conservadora, uma vez que os investimentos são indexados ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, por isso, a carteira tende a oscilar menos ao longo do tempo, porém possui menor expectativa de retorno.

O MIX é considerado um perfil de moderado a conservador, podendo oscilar mais do que o DI. Ele investe 100% em Renda Fixa, Operações com Participantes (que são os empréstimos oferecidos pela Valia) e em Fundos Multimercados.

O perfil MIX 20 é considerado um perfil moderado, pois embora já tenha uma parte da carteira investida em Renda Variável, que apresenta um risco ainda maior de oscilações, tem a maior parte dos recursos, 80%, investidos como no perfil MIX.

O MIX 40 é considerado um perfil agressivo, uma vez que apresenta uma maior parcela dos recursos aplicada em Renda Variável (40%), o que aumenta ainda mais o risco de oscilações. Os 60% restantes são investidos também conforme o perfil MIX, ou seja: Renda Fixa, Operações com Participantes e Fundos Multimercados.

Já o MIX 60 é considerado um perfil mais agressivo, uma vez que é o que apresenta uma maior parcela dos recursos aplicada em Renda Variável (60%), o que aumenta ainda mais o risco de oscilações. Os 40% restantes são investidos também conforme o perfil MIX, ou seja: Renda Fixa, Operações com Participantes e Fundos Multimercados.

Os Perfis de Investimento são balanceados mensalmente para assegurar que sua composição corresponda, em média, à respectiva proporção de alocação.

5) Quantos e quais são os Ciclos de Vida oferecidos pela Valia?

A Valia oferece atualmente os seguintes Ciclos de Vida: Ciclo 2020, Ciclo 2025, Ciclo 2030, Ciclo 2035, Ciclo 2040, Ciclo 2045, Ciclo 2050, Ciclo 2055, Ciclo 2060. Os anos no nome de cada Ciclo são a data alvo de aposentadoria de cada fundo e você pode escolher aquele mais próximo ao ano no qual você planeja se aposentar.

Periodicamente serão lançados novos Ciclos para comportar a entrada de participantes mais jovens.

6) Como é feita a alocação dos investimentos na modalidade Ciclo de Vida?

Diferentemente dos Perfis de Investimentos, a alocação de cada Ciclo de Vida não possui percentuais fixos e irá variar ao longo do tempo, sendo definida na Política de Investimentos da Valia, aprovada pelo Conselho Deliberativo. Ela é definida com base em estudos de alocação de carteiras, com o objetivo de buscar maiores retornos no início da carreira do participante e reduzir gradualmente o risco mais próximo da aposentadoria.

OPÇÕES DE INVESTIMENTO

7) Como é feita a alocação do seu Saldo de Conta no momento da inscrição no Plano VALIAPREV?

No momento da adesão ao plano, os seus recursos são alocados na modalidade de Investimento Ciclo de Vida. Você entrará no Ciclo de Vida mais próximo do ano de aposentadoria esperada, considerando uma idade padrão de 65 anos. Porém, uma vez validada a inscrição, você pode escolher outra Opção de Investimento oferecida pela Valia.

8) Como devo proceder para alterar pela primeira vez a Opção de Investimento?

As alterações de Opção de Investimento são feitas pelo Portal do Participante ou pelo aplicativo Valia Previdência (IOS ou Android).

Para realizar a primeira alteração da Opção de Investimento, acesse o Portal do Participante no site da Valia (www.valia.com.br) e aceite o Termo de Adesão ao Regulamento para Requerimento de Alteração de Percentual de Contribuição Normal Ordinária e Alteração da Opção de Investimento por Meio Eletrônico ("Termo de Adesão").

Após o aceite, você estará habilitado para fazer a alteração da Opção de Investimento ou alterar o seu percentual de contribuição para o Plano VALIAPREV. Para mantermos a segurança deste processo, confirmaremos a operação por código eletrônico enviado para o seu e-mail e/ou celular.

9) Com que frequência é possível alterar a Opção de Investimento?

A Opção de Investimento pode ser alterada a qualquer momento. A nova Opção de Investimento vigorará conforme calendário disponível no site da Valia (www.valia.com.br). Os efeitos da escolha por uma das Opções de Investimento cessarão quando você se aposentar ou quando houver a concessão de benefício proveniente de óbito.

10) Posso escolher mais de uma Opção de Investimento?

Não. Cada participante pode optar apenas por uma das Opções de Investimento.

11) O que acontece se o participante não alterar a Opção de Investimento?

O participante que não se manifestar terá seu Saldo de Conta mantido no Ciclo de Vida com o ano mais próximo de sua data de aposentadoria esperada, considera do uma idade de aposentadoria de 65 anos.

SITUAÇÃO DO PLANO

12) Quando eu me tornar assistido, continuarei podendo escolher uma das Opções de Investimento?

Não, apenas os contribuintes ativos, autopatrocinados, vinculados e desligados elegíveis a uma renda de Aposentadoria Normal ou Antecipada, que ainda não tenham requerido a respectiva aposentadoria podem optar por uma das Opções de Investimento.

13) E o que acontece com o meu Saldo de Conta quando me tornar assistido?

Os recursos dos participantes assistidos seguem Políticas de Investimentos específicas de acordo com a forma de recebimento do benefício (renda vitalícia, percentual de saldo de conta ou prazo certo).

ACOMPANHANDO A RENTABILIDADE

14) Como posso acompanhar a rentabilidade do meu Saldo de Conta?

A Valia divulga mensalmente no site www.valia.com.br e no Portal do Participante a rentabilidade de todas as Opções de Investimento. No site, basta acessar a seção "Investimentos", subseção "Rentabilidade e Investimentos". No Portal do Participante é só acessar com seu e-mail e senha e clicar na seção "Investimentos", subseção "Rentabilidade".

15) Como é feita a gestão da minha Opção de Investimento?

A gestão de cada Opção de Investimento, incluindo os segmentos investidos e a estratégia de cada carteira, é definida anualmente pela Política de Investimentos, disponível no Portal do Participante.

16) Como é definida a Política de Investimento?

A política é definida pela administração da Valia, sendo aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da Fundação com definições da macroalocação e dos índices de referência dos segmentos.

17) No caso de opção por um dos Perfis de Investimento, meu Saldo de Conta estará sempre na proporção de investimento definida na sua alocação específica?

A Valia balanceia a alocação nos perfis de investimento mensalmente para assegurar que a alocação corresponda, em média, à opção do participante.

Por exemplo, no caso de uma valorização dos investimentos em renda variável superior à renda fixa, haverá venda de ações e aplicação em renda fixa, a fim de manter a proporção mais próxima do alvo.

RISCO X RETORNO

18) O que devo avaliar para escolher minha Opção de Investimento? Devo optar sempre pela Opção de Investimento com a melhor rentabilidade do ano anterior?

A escolha da Opção de Investimento precisa levar em consideração diversos fatores, como o seu conhecimento e experiência sobre o mercado financeiro, o seu conforto em tomar decisões de investimento, a sua expectativa de retorno dos investimentos, o risco que está disposto a assumir e o tempo que falta para você se aposentar.

A rentabilidade do passado não é garantia de resultados futuros. Assim, é importante ter em mente que nenhuma das opções de investimento oferecidas apresentam certeza de rentabilidade futura.

19) Quais são os riscos de investir no mercado financeiro?

O risco é financeiro e está associado à incerteza sobre o retorno dos investimentos. No mercado financeiro, não há como ter garantia de obter o rendimento esperado, podendo o investimento, inclusive, resultar em perda do capital aplicado.

20) Existe risco nas aplicações de renda fixa?

Sim. As aplicações em renda fixa não são totalmente livres de oscilações e risco. As operações dessa natureza podem envolver, por exemplo, risco de crédito ou de mercado. O risco de crédito representa a probabilidade das obrigações de um título não serem honradas pelo emissor em caso de imprevisto. O risco de mercado está relacionado com a oscilação do preço dos títulos, que pode gerar rentabilidade negativa, quando a taxa do título sobe no mercado secundário de renda fixa.

21) Existe risco nas aplicações de renda variável?

Sim. Quando se faz um investimento em renda variável, tem-se a expectativa de um maior retorno, mas isso não é garantido. Por definição, o

valor dos investimentos em renda variável tende a oscilar muito mais no curto prazo do que os investimentos em renda fixa, ou seja, o risco de mercado costuma ser maior. Você pode, por exemplo, comprar uma ação por R\$ 10,00, e ela subir ou cair de preço. Isso significa que um patrimônio investido em ações pode aumentar rapidamente, mas também pode diminuir.

22) A Opção de Investimento com maior alocação em renda variável deve ser entendida como de maior risco?

Depende. Se entendermos risco como o potencial de oscilação da rentabilidade, esse poderá ser o caso, pois o segmento de renda variável costuma ter uma maior variação de retornos, gerando resultados negativos ou positivos. Porém, o risco total da Opção de Investimento depende da interação entre todos os segmentos e não somente da renda variável. Dessa forma, uma carteira mais diversificada, com investimentos diferentes em diversos produtos, pode ter um menor risco total do que uma carteira concentrada. Além disso, mesmo dentro da renda variável, é preciso considerar também a divisão da carteira em gestão passiva e ativa. A gestão ativa pode investir em papeis que oscilam menos. Por outro lado, se considerarmos que as carteiras com maior alocação em renda variável costumam ter uma maior expectativa de retorno de longo prazo, o risco como probabilidade de não atingir o benefício esperado no futuro, pode ser maior em carteiras com menos renda variável.

23) Meus investimentos podem ter rentabilidade negativa?

Sim. Qualquer investimento pode ter rentabilidade negativa em um determinado período. Por isso, devemos sempre analisar o comportamento da rentabilidade no médio e no longo prazo, especialmente ao falarmos de aposentadoria.

24) Aplicando em uma Opção de Investimento cuja composição tenha uma concentração maior em renda variável, terei garantia de que a rentabilidade será maior?

Não. Embora o objetivo ao assumir mais riscos seja esse, não é possível garantir que a rentabilidade será maior. Tudo depende do comportamento do mercado.

25) Devo sempre pensar no risco como algo negativo?

Não. Segundo as teorias de finanças, apesar de uma maior oscilação no curto prazo, inclusive com possibilidade de retornos negativos, alocações de maior risco gerariam retornos superiores no longo prazo. Vale lembrar que, no caso dos juros reais permanecerem em patamares baixos por um longo período, a alocação de menor risco poderá apresentar maior probabilidade de benefícios menores que o esperado. Para um investimento em previdência, o maior perigo não é a volatilidade de curto prazo, é ter retornos insuficientes para alcançar o benefício desejado na aposentadoria.

Por isso é extremamente importante que o participante leve em considerações todos os fatores da sua condição em particular, e acompanhe periodicamente o resultado de seus investimentos.

26) Como o tempo poderá influenciar minha decisão pela Opção de Investimento?

Um dos fatores que mais poderá influenciar a predisposição ao risco é o tempo que falta para o início da aposentadoria. Quanto mais longe da aposentadoria estivermos, maior tende a ser a nossa disposição em correr riscos, devido à grande incerteza associada aos rendimentos futuros e à possibilidade de recuperar eventuais perdas. Nesta hipótese, o tempo está a favor do participante. Quando estamos mais próximos da aposentadoria, devemos refletir sobre o volume do Saldo de Conta já acumulado e a real necessidade de colocar esses recursos em maior risco.

A escolha da Opção de Investimento é completamente pessoal. Não basta conhecer os investimentos. Precisamos entendê-los e, em seguida, planejar para podermos alcançar o resultado esperado em um deles.



CANAIS DE RELACIONAMENTO:

Lia - Assistente Virtual

www.valia.com.br

App Valia Previdência

Disque Valia

0800 7020 162

WhatsApp / Celular ou exterior:

0XX 21 3184 9999

E-mail: faleconosco@valia.com